CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2005.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA TV ARRETADA LTDA BRASIL NORDESTE LTDA PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.376/0001-43, com endereço na Avenida Sebastião Tapeti, s/n, centro, Colônia do Piauí, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, **Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo**, inscrito no CPF sob o nº 003.353.543-43, e a empresa **BRASIL NORDESTE LTDA,** CNPJ nº 05.263.940/0001-97, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, CEP 64.000-200, Teresina-PI, tel. (86) 3223-9640, email: faturamento.pi@brasilnordeste.com.br, representado neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. **ANTÔNIO ELÂNIO FREITAS CAMPELO**, CPF nº 435.290.893-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) Municipal.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:41:39 -03'00'

ISBN	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9788510077941 	**VAMOS TRABALHAR – CADERNO DE ATIVIDADES – VOLUME INICIAL:** Material integrado e diferenciado, possibilita flexibilidade e atende às necessidades do professor da Educação Infantil. Composta de três volumes, a Coleção Vamos Trabalhar – Caderno de Atividades pode ser utilizada como principal material em sala de aula e também como apoio didático. Gradação no desenvolvimento das atividades e respeito ao conhecimento prévio da criança. Apresenta letra cursiva e letra bastão desde o Volume Inicial A organização da Coleção em em folhas destacáveis facilita o manuseio e é adequada à proposta pedagógica da Educação Infantil. O formato integrado ajuda as crianças a relacionar os conteúdos, o que proporciona aprendizagens significativas e apropriadas à faixa etária. Atividades lúdicas, criativas, dinâmicas e atraentes para as crianças.	68	R$ 171,20	R$ 11.641,60
72060102112	LIV. VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. INICIAL - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -
9788510081085 	**MITANGA MEU PRIMEIRO LIVRO** - Fundamentada nos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a nova edição da Coleção Mitanga valoriza as interações, brincadeiras e a expressão do pensamento das crianças pequenas, favorecendo uma aprendizagem resultante da experimentação e investigação. A obra agora também conta com recursos digitais exclusivos, como, livro digital, vídeos com contação de histórias, objetos educacionais digitais	68	R$ 216,10	R$ 14.694,80
71518103112	LIV. MITANGA MEU PRIMEIRO LIVRO - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:41:49 -03'00'

9788510078856 	**VAMOS TRABALHAR – CADERNO DE ATIVIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL 1:** Material integrado e diferenciado, possibilita flexibilidade e atende às necessidades do professor da Educação Infantil. Composta de três volumes, a Coleção Vamos Trabalhar – Caderno de Atividades pode ser utilizada como principal material em sala de aula e também como apoio didático.Gradação no desenvolvimento das atividades e respeito ao conhecimento prévio da criança.Apresenta letra cursiva e letra bastão desde o Volume Inicial .A organização da Coleção em em folhas destacáveis facilita o manuseio e é adequada à proposta pedagógica da Educação Infantil.O formato integrado ajuda as crianças a relacionar os conteúdos, o que proporciona aprendizagens significativas e apropriadas à faixa etária.Atividades lúdicas, criativas, dinâmicas e atraentes para as crianças.	75	R$ 171,20	R$ 12.840,00
72160101122	LIV. VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 1 - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -
9788510090933 	**MITANGA INTEGRADO ED. INFANTIL 1** - Em tamanho diferenciado e formato horizontal, o maternal apresenta atividades que estimulam a criatividade e favorecem tanto o desenvolvimento da coordenação motora quanto das percepções visual, espacial e temporal do aluno. Além disso, por ser um livro integrado, possibilita a ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas de estudo. O trabalho com múltiplas linguagens ao longo do livro – poemas, contos, histórias em quadrinhos, músicas, obras de arte etc. – Oferece dinamismo ao trabalho do professor e o auxilia no aprimoramento do vocabulário e da expressão oral dos alunos.	75	R$ 283,80	R$ 21.285,00
72118102112	LIV. MITANGA INTEGRADO ED. INFANTIL 1 - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:41:59 -03'00'

9788510078870 	**VAMOS TRABALHAR – CADERNO DE ATIVIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL 2:** Material integrado e diferenciado, possibilita flexibilidade e atende às necessidades do professor da Educação Infantil. Composta de três volumes, a Coleção Vamos Trabalhar – Caderno de Atividades pode ser utilizada como principal material em sala de aula e também como apoio didático. Gradação no desenvolvimento das atividades e respeito ao conhecimento prévio da criança. Apresenta letra cursiva e letra bastão desde o Volume Inicial A organização da Coleção em em folhas destacáveis facilita o manuseio e é adequada à proposta pedagógica da Educação Infantil. O formato integrado ajuda as crianças a relacionar os conteúdos, o que proporciona aprendizagens significativas e apropriadas à faixa etária. Atividades lúdicas, criativas, dinâmicas e atraentes para as crianças.	95	R$ 171,20	R$ 16.264,00
72260101122	LIV. VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL.2 - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -
9788510090339 	**MITANGA INTEGRADO ED. INFANTIL 2** - Em tamanho diferenciado e formato horizontal, o maternal apresenta atividades que estimulam a criatividade e favorecem tanto o desenvolvimento da coordenação motora quanto das percepções visual, espacial e temporal do aluno. Além disso, por ser um livro integrado, possibilita a ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas de estudo. O trabalho com múltiplas linguagens ao longo do livro – poemas, contos, histórias em quadrinhos, músicas, obras de arte etc. – Oferece dinamismo ao trabalho do professor e o auxilia no aprimoramento do vocabulário e da expressão oral dos alunos.	95	R$ 283,80	R$ 26.961,00
72218106112	LIV. MITANGA INTEGRADO ED. INFANTIL 2 - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:42:11 -03'00'

9788510078870 	**VAMOS TRABALHAR – CADERNO DE ATIVIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL 3:** Material integrado e diferenciado, possibilita flexibilidade e atende às necessidades do professor da Educação Infantil.Composta de três volumes, a Coleção Vamos Trabalhar – Caderno de Atividades pode ser utilizada como principal material em sala de aula e também como apoio didático.Gradação no desenvolvimento das atividades e respeito ao conhecimento prévio da criança.Apresenta letra cursiva e letra bastão desde o Volume InicialA organização da Coleção em em folhas destacáveis facilita o manuseio e é adequada à proposta pedagógica da Educação Infantil.O formato integrado ajuda as crianças a relacionar os conteúdos, o que proporciona aprendizagens significativas e apropriadas à faixa etária.Atividades lúdicas, criativas, dinâmicas e atraentes para as crianças.	75	R$ 171,20	R$ 12.840,00
72314101422	LIV. VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 3 - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -
9788510090339 	**MITANGA INTEGRADO ED. INFANTIL 3 -** Em tamanho diferenciado e formato horizontal, o maternal apresenta atividades que estimulam a criatividade e favorecem tanto o desenvolvimento da coordenação motora quanto das percepções visual, espacial e temporal do aluno. Além disso, por ser um livro integrado, possibilita a ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas de estudo. O trabalho com múltiplas linguagens ao longo do livro – poemas, contos, histórias em quadrinhos, músicas, obras de arte etc. – Oferece dinamismo ao trabalho do professor e o auxilia no aprimoramento do vocabulário e da expressão oral dos alunos.	75	R$ 283,80	R$ 21.285,00
72318102112	LIV. MITANGA INTEGRADO ED. INFANTIL 3 - Manual do Professor	7	R$ -	R$ -

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:42:24 -03'00'

9788510096614	**SAEB BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 2 ANO:** é uma solução, Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem, composta por 5 livros didáticos impressos e digitais, plataforma e formação de professores para os anos iniciais do Ensino Fundamental. é orientar o trabalho docente e possibilitar ao aluno superar as dificuldades enfrentadas nas avaliações externas com foco nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com a BNCC e a matriz de referência do SAEB. Monitorar no estudante o desenvolvimento dos descritores requeridos pelo SAEB, bem como familiarizá-lo com a estrutura dos itens que constituem o instrumento utilizado por esta avaliação externa.	100	R$ 262,20	R$ 26.220,00
	LIV. SAEB BRASIL LINGUA PORTUGUESA 2 ANO - Manual do Professor	4	R$ -	R$ -
9788510096539	**SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 2 - ANOS INICIAIS:** é uma solução, Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem, composta por 5 livros didáticos impressos e digitais, plataforma e formação de professores para os anos iniciais do Ensino Fundamental. é orientar o trabalho docente e possibilitar ao aluno superar as dificuldades enfrentadas nas avaliações externas com foco nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com a BNCC e a matriz de referência do SAEB. Monitorar no estudante o desenvolvimento dos descritores requeridos pelo SAEB, bem como familiarizá-lo com a estrutura dos itens que constituem o instrumento utilizado por esta avaliação externa.	100	R$ 262,20	R$ 26.220,00
	LIV. SAEB BRASIL MATEMATICA 2 ANO - Manual do Professor	4	R$ -	R$ -
9788510096553	**SAEB BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 5 ANO:** é uma solução, Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem, composta por 5 livros didáticos impressos e digitais, plataforma e formação de professores para os anos iniciais do Ensino Fundamental. é orientar o trabalho docente e possibilitar ao aluno superar as dificuldades enfrentadas nas avaliações externas com foco nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com a BNCC e a matriz de referência do SAEB.	110	R$ 262,20	R$ 28.842,00

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:43:45 -03'00'

	Monitorar no estudante o desenvolvimento dos descritores requeridos pelo SAEB, bem como familiarizá-lo com a estrutura dos itens que constituem o instrumento utilizado por esta avaliação externa.			
	LIV. SAEB BRASIL LINGUA PORTUGUESA 5 ANO - Manual do Professor	4	R$ -	R$ -
9788510096461	**SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 5 - ANOS INICIAIS:** é uma solução, Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem, composta por 5 livros didáticos impressos e digitais, plataforma e formação de professores para os anos iniciais do Ensino Fundamental. é orientar o trabalho docente e possibilitar ao aluno superar as dificuldades enfrentadas nas avaliações externas com foco nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com a BNCC e a matriz de referência do SAEB. Monitorar no estudante o desenvolvimento dos descritores requeridos pelo SAEB, bem como familiarizá-lo com a estrutura dos itens que constituem o instrumento utilizado por esta avaliação externa.	110	R$ 262,20	R$ 28.842,00
	LIV. SAEB BRASIL MATEMATICA 5 ANO - Manual do Professor	4	R$ -	R$ -
9788510095679	**SAEB BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 9 ANO**: é uma solução, Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem, composta por 5 livros didáticos impressos e digitais, plataforma e formação de professores para os anos iniciais do Ensino Fundamental. é orientar o trabalho docente e possibilitar ao aluno superar as dificuldades enfrentadas nas avaliações externas com foco nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com a BNCC e a matriz de referência do SAEB. Monitorar no estudante o desenvolvimento dos descritores requeridos pelo SAEB, bem como familiarizá-lo com a estrutura dos itens que constituem o instrumento utilizado por esta avaliação externa.	80	R$ 297,70	R$ 23.816,00

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:43:58 -03'00'

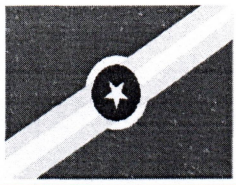

	LIV. SAEB BRASIL LINGUA PORTUGUESA 9 ANO - Manual do Professor	4	R$ -	R$ -
9788510095747	**SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9 - ANOS FINAIS**: é uma solução, Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem, composta por 5 livros didáticos impressos e digitais, plataforma e formação de professores para os anos iniciais do Ensino Fundamental. é orientar o trabalho docente e possibilitar ao aluno superar as dificuldades enfrentadas nas avaliações externas com foco nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com a BNCC e a matriz de referência do SAEB. Monitorar no estudante o desenvolvimento dos descritores requeridos pelo SAEB, bem como familiarizá-lo com a estrutura dos itens que constituem o instrumento utilizado por esta avaliação externa.	80	R$ 297,70	R$ 23.816,00
	LIV. SAEB BRASIL MATEMATICA 9 ANO - Manual do Professor	4	R$ -	R$ -
	Kit acervo literário, composto por 100 (cem) títulos diversos para cada conjunto, acondicionados em baús moveis com puxadores, roldanas, cadeados, em MDF personalizado com a logo marca do município, acompanhado de 01 (um) tapete em EVA alfanumérico e 01 (um) avental para o professor. As temáticas principais do acervo são amizade, respeito, solidariedade, autoconhecimento, animais, meio ambiente, bullying, cidadania, convivência, diversidade, emoções, música, tolerância e etc.	3	R$ 8.900,00	R$ 26.700,00
(trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)				**R$ 322.267,40**

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.02.17 09:44:10 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em R$ 322.267,40 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:44:23 -03'00'

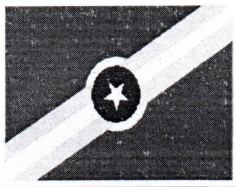

(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. O objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.02.17 09:44:34 -03'00'

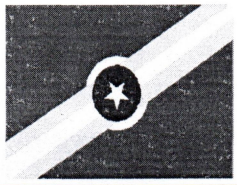

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

4.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:44:45 -03'00'

4.6 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.7 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme Lei nº 9.494/97.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

4.9 O(s) produtos(s) adquirido(s) pela CONTRATANTE será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA, a qual dará fiel qualidade ao(s) mesmo(s), assegurando as condições adequadas de transporte, e se responsabilizando por qualquer desconformidade material e/ou técnica, que afete a qualidade do produto.

4.10 No caso de desconformidade e/ou inadequação dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelos produtos adequados.

4.11 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:44:58 -03'00'

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital.
5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:45:26 -03'00'

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do PMCP nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB:** Unidade Orçamentária: 12 365 0012 1058 0000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais,

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:46:37 -03'00'

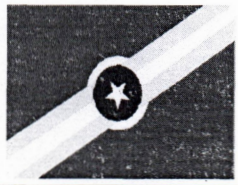

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:47:32 -03'00'

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Colônia do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Colônia do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Colônia do Piauí, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:48:18 -03'00'

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município Rosa do Piauí de Santa, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Colônia do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:48:48 -03'00'

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/2021, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:49:05 -03'00'

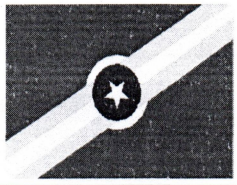

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:49:55 -03'00'

guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma da Lei nº 14.133/2021;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:50:16 -03'00'

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.
9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320 Dados: 2025.02.17 09:50:38 -03'00'

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sob a inteligência do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor Fábio Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 978.223.613-68, como gestor do presente contrato, e o servidor Fredson da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 045.920.133-60, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada;

13.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

13.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial das Prefeituras, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.02.17 09:50:52 -03'00'

fm

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Colônia do Piauí (PI), 17 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: BRASIL NORDESTE LTDA

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.02.17 09:51:08 -03'00'

Antônio Elânio Freitas Campelo
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Maria José Rodrigues Ferreira Nobre, CPF 009.055.213-07
2. José Martins da Silva, CPF 709.371.923-68